



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA NORMATIVA Nº 53/GM/MME, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no art. 3º, § 4º, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o que consta no Processo nº 48000.002397/2011-61, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 364/GM/MME, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
§ 1º
.....

III - Projeto de Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica objeto de Resolução Autorizativa ou Despacho da ANEEL, Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT ou Contrato de Compartilhamento de Instalações de Transmissão - CCI;

IV - Projeto de Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica objeto de Resolução Autorizativa ou Despacho da ANEEL;

.....

VIII - Projeto de Investimento em Infraestrutura de Transmissão de Energia Elétrica sob responsabilidade de concessionária de Transmissão, objeto de Plano de Modernização de Instalações - PMI, elaborado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

.....

§ 4º O Projeto de Investimento de que trata o § 1º, inciso VIII:

I - deve compreender valores anuais de investimento constantes do relatório (ciclo) do PMI, cuja responsabilidade financeira seja da titular do Projeto; e

II - não pode conter obra coincidente com Projeto de Investimento aprovado anteriormente nos termos desta Portaria.

§ 5º O relatório (ciclo) do PMI de que trata o § 4º, inciso I, deve referenciar somente um Projeto de Investimento, por empresa titular.” (NR)

“Art. 2º
.....

IV - Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT ou Contrato de Compartilhamento de Instalações de Transmissão - CCI para Projetos de que trata o art. 1º, inciso III.

.....” (NR)

“Art. 3º
.....

IV - Campo 6: número e data do contrato de concessão ou ato de autorização, acrescido da indicação do relatório PMI (Ciclo ____ a ____) no caso de Projeto definido no art. 1º, § 1º, inciso VIII;

V -
.....

c) Projeto de Reforços em Instalações de Transmissão: “Reforços em Instalações de Transmissão” e indicação do número e data da Resolução Autorizativa ou Despacho ANEEL, Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT ou Contrato de Compartilhamento de Instalações de Transmissão - CCI;

d) Projeto de Melhorias em Instalações de Transmissão: “Melhorias em Instalações de Transmissão” e indicação do número e data da Resolução Autorizativa ou Despacho ANEEL;

.....

g) Projeto de Investimento definido no art. 1º, § 1º, inciso VIII: “Projeto de Investimento de Transmissão objeto do PMI (Ciclo ____ a ____)”.

.....

IX - Campo 11: valores anuais de investimentos constantes do relatório PMI (preencher apenas para o Projeto de Investimento definido do art. 1º, § 1º, inciso VIII).

.....” (NR)

“Art. 3º-A. O ONS disponibilizará ao Ministério de Minas e Energia os relatórios do PMI, bem como os respectivos valores anuais de investimentos previstos, por Concessionária de Transmissão.” (NR)

“Art. 4º

.....

§ 2º

.....

IV - para Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, definidos do art. 1º, § 1º, incisos I, III e IV, desta Portaria, manter atualizados os dados no Sistema de Gestão da Transmissão - SIGET;

V - respeitar o prazo relativo à data de encerramento da oferta pública das debêntures, para fins de reembolso de gastos, despesas ou dívidas, de que trata o art. 1º, § 1º-C, da Lei nº 12.431, de 2011, contado da data de implantação do Projeto; e

VI - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, visto que a totalidade dos recursos captados devem ser alocados no projeto de investimento aprovado.” (NR)

“Art. 5º

Parágrafo único. Para o Projeto de Investimento definido no art. 1º, § 1º, inciso VIII, o acompanhamento da execução das etapas do projeto será realizado por meio do sistema computacional de controle das obras do PMI.” (NR)

Art. 2º O Anexo II à Portaria nº 364/GM/MME, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações constantes do Anexo à esta Portaria.

Art. 3º Fica revogado o art. 3º da Portaria nº 493/GM/MME, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.10.2022 (Edição Extra) - Seção 1.

ANEXO
(Anexo II à Portaria nº 364/GM/MME, de 13 de setembro de 2017)
“ANEXO II
FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO

TITULAR DO PROJETO			
01	Razão Social <i>(Conforme Estatuto Social)</i>		
02	CNPJ	03	Telefone
04	RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada) <i>(Preencher quando a titular do projeto for Cia. Fechada)</i>		
	Razão Social ou Nome de Pessoa Física	CNPJ ou CPF	Participação (%)
			<i>(Conforme Livro de Ações)</i>
			<i>(Conforme Livro de Ações)</i>
05	PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta) <i>(Preencher quando a titular do projeto for Cia. Aberta)</i>		
	Razão Social	CNPJ	
	<i>(Razão Social da Controladora da Empresa Titular do Projeto constituída na forma de Companhia Aberta, conforme Estatuto Social)</i>		
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO			
06	Contrato de Concessão ou Outorga de Autorização <i>(Número e Data do Contrato de Concessão ou Ato de Autorização, acrescido da indicação do relatório PMI (Ciclo ____ a ____) no caso de Projeto definido no art. 1º, § 1º, inciso VIII)</i>		
07	Denominação do Projeto <i>(Nos termos do art. 3º, inciso V, da Portaria nº 364/GM/MME, de 2017)</i>		
08	Descrição <i>(Nos termos do art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 364/GM/MME, de 2017)</i>		
09	Localização [UF(s)]		
10	Mês/Ano de Conclusão do Projeto ou Data(s) do(s) Pagamento(s) de Bonificação pela Outorga		
11	INVESTIMENTOS <i>(apenas para projetos definidos no art. 1º, § 1º, inciso VIII)</i>		
	Ano do Ciclo do PMI	Valor Anual (R\$)	

” (NR)